



**LEI Nº 6.665, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**ALTERA O ART. 3º, INCISO V, DA LEI Nº  
6.651, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V do artigo 3º da Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2024, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]

[...]

**V** – 02 (dois) servidores na carreira de Auditor Interno;

[...]”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

EDIÇÃO Nº 2428

## LEIS

### LEI Nº 6.665, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ART. 3º, INCISO V, DA LEI Nº 6.651, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 3º da Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

[...]

V – 02 (dois) servidores na carreira de Auditor Interno;

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2024.

### EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.666, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada para fins de permuta as áreas públicas de propriedade do Município de Cariacica, inscrita sob o CNPJ nº 27.150.549/0001-19, designadas "PARTE 1 DA RUA DAS FIGUEIRAS", "PARTE 2 DA RUA DAS FIGUEIRAS", "SERVIDÃO 1" e "SERVIDÃO 2", situadas no loteamento Santo Antônio II, atual Bairro Santo Antônio, Cariacica/ES, perfazendo a área de 1.775,92 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), conforme as descrições a seguir:

I – "PARTE 1 DA RUA DAS FIGUEIRAS" com área total de 1.116,62 m<sup>2</sup> (um mil e cento e dezesseis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), confrontando-se pela FRENTE com RUA DAS IMBAÚBAS em 01 (um) segmento medindo 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros), pelo LADO DIREITO com ÁREA 13 em 02 (dois) segmentos totalizando 111,50m (cento e onze metros e cinquenta centímetros), pelo FUNDO com PARTE 2 DA RUA DAS FIGUEIRAS em 01 (um) segmento medindo 10,00m (dez metros) e pelo LADO ESQUERDO com ÁREA 11A em 02 (dois) segmentos totalizando 115,30m (cento e quinze metros e trinta centímetros);

II – "PARTE 2 DA RUA DAS FIGUEIRAS", com área total de 485,30 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta décimos quadrados), confrontando-

se pela FRENTE com AVENIDA DOS CAMARÁS em 01 (um) segmento medindo 10,00m (dez metros), pelo LADO DIREITO com ÁREA 10A, SERVIDÃO 1 e ÁREA 11A em 03 (três) segmentos totalizando 48,53m (quarenta e oito metros e cinquenta e três centímetros), pelo FUNDO com PARTE 1 DA RUA DAS FIGUEIRAS em 01 (um) segmento medindo 10,00m (dez metros) e pelo LADO ESQUERDO com ÁREA 13, SERVIDÃO 2 e ÁREA 12 em 03 (três) segmentos totalizando 48,53m (quarenta e oito metros e cinquenta e três centímetros);

III – "SERVIDÃO 1", com área total de 72,00 m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com PARTE 2 DA RUA DAS FIGUEIRAS em 01 (um) segmento medindo 3,00m (três metros), pelo LADO DIREITO com ÁREA 10A em 01 (um) segmento medindo 24,00m (vinte e quatro metros), pelo FUNDO com SERVIDÃO em 01 (um) segmento medindo 3,00m (três metros) e pelo LADO ESQUERDO com ÁREA 11A em 01 (um) segmento totalizando 24,00m (vinte e quatro metros);

IV – "SERVIDÃO 2", com área total de 102,00 m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados), confrontando-se pela FRENTE com RUA DAS PERÓBAS em 01 (um) segmento medindo 3,00m (três metros), pelo LADO DIREITO com ÁREA 12 em 01 (um) segmento medindo 34,00m (trinta e quatro metros), pelo FUNDO com PARTE 2 DA RUA DAS FIGUEIRAS em 01 (um) segmento medindo 3,00m (três metros) e pelo LADO ESQUERDO com ÁREA 13 em 01 (um) segmento medindo 34,00m (trinta e quatro metros);

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta dos imóveis desafetados nos termos do artigo 1º, por 02 (duas) áreas a serem afetadas como parte do sistema viário e que possuem a soma de área equivalente, sendo 01 (uma) área de propriedade de FRANT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.038/0001-03, designada "ÁREA 10B" e 01 (uma) área de propriedade de SARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.585/0001-39, designada "ÁREA 11B", situadas no loteamento Santo Antônio II, atual Bairro Santo Antônio, Cariacica/ES, perfazendo a área de 1.775,92 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), conforme descrito a seguir:

I – "ÁREA 10B" com área total de 557,30 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta décimos quadrados), confrontando-se pela FRENTE com RUA DOS JATOBÁS em 01 (um) segmento medindo 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), pelo LADO DIREITO com SERVIDÃO em 01 (um) segmento medindo 10,00m (dez metros), pelo FUNDO com ÁREA 10A em 03 (três) segmentos totalizando 65,28m (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros) e pelo LADO ESQUERDO com AVENIDA DOS CAMARÁS em 04 (quatro) segmentos totalizando 38,35m (trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros);

II – "ÁREA 11B" com área total de 1.218,62 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e dezoito metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), confrontando-se pela FRENTE com

